



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.860-000

L=E=I N^o 1.140

DATA: 18 de agosto de 1994.

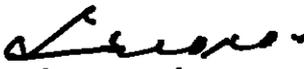
SÚMULA: Altera a redação do Artigo 50 da Lei n^o 1.067 de 29/05/92, que instituiu o Regime de Seguridade Social deste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1^o - Fica alterada a redação do Artigo 50 da Lei n^o 1.067, onde se lia "Art. 50 - Considerar-se-á para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, tempo prestado a órgãos públicos federais, estaduais e municipais;" passa ser lido "Art. 50 - Considerar-se-á para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, tempo prestado a órgãos públicos federais, estaduais, municipais e em atividade privada rural ou urbana vinculada à Previdência Social".

Art. 2^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE AGOSTO DE 1994.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

JR/Masb.

